

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA O PORTO DE LAGUNA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SCPAR E COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA.

CONTRATANTE:

SC PARTICIPAÇÕES E PARCERIAS S.A. – SCPAR, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia SC 401, Km 5, nº 4.600, Bloco 4, Saco Grande, CEP 88.032-005, Florianópolis/SC, por sua filial localizada na Avenida Getúlio Vargas nº 728, CEP 88.790-000, Laguna/SC, inscrita no CNPJ sob nº 07.293.552/0002-65, neste ato representada por seu Diretor Presidente RICARDO MORITZ, inscrito no CPF sob o nº 376.762.029-49, e seu Diretor de Assuntos Regulatórios e Jurídicos CARLOS MAGNO DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 645.939.162-91.

CONTRATADA

COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede Rua Ernani Cotrin 89, Centro, Imbituba/SC, CEP 88.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.660.943/0001-00, neste ato representada por DOUGLAS PELEGRIN CANDEMIL, Carteira de Identidade nº 3880993, e CPF nº 046.263.239-36.

As partes acordam e ajustam firmar o presente contrato, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato vincula-se ao Processo de Dispensa de Licitação SCPAR 00001114/2021 (incluída a proposta da CONTRATADA), sujeitando-se as partes à Lei Federal nº 13.303/2016, à Lei Complementar nº 123/2006, ao Regulamento de

CONTRATO Nº 027/2021 (LAGUNA)



Licitações e Contratos da SCPAR, ao Código Civil, ao Código de Defesa do Consumidor, e demais normas legais aplicáveis ao presente caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado pelo regime empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO, EXECUÇÃO E VALORES

O presente Contrato tem por finalidade a contratação de empresa para fornecer material de expediente para o Porto de Laguna, nos termos previstos no Processo SCPAR 00001114/2021, e de acordo com os seguintes parâmetros:

MATERIAL DE EXPEDIENTE/ESCRITÓRIO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	Unit	Total
1	ALFINETE PARA MAPA REDONDO COLORIDO	CAIXA COM 50 UNIDADE	5	4,90	24,50
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UNIDADE	3	5,90	17,70
3	APONTADOR LÁPIS - PLÁSTICO	UNIDADE	12	1,00	12,00
4	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,0 mmx30cm	UNIDADE	60	1,50	90,00
5	BLOCO RASCUNHO PARA RECADO - AUTO ADESIVO COLORIDO 38X51mm	PACOTE 4 BLOCOS	50	4,50	225,00
6	BLOCO RASCUNHO PARA RECADO - AUTO ADESIVO COLORIDO 76X102mm	PACOTE COM 100 FOLHAS	20	4,25	85,00
7	BORRACHA PARA APAGAR - COR BRANCA	UNIDADE	12	1,00	12,00
8	CAIXA BOX ARQUIVO MORTO 250/130/350mm - AZUL PLÁSTICO	UNIDADE	15	6,00	90,00
9	CALCULADORA DE MESA COMERCIAL ESCRITÓRIO	UNIDADE	10	25,00	250,00

**CONTRATO Nº 027/2021
(LAGUNA)**



10	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	UNIDADE	80	0,90	72,00
11	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA	UNIDADE	70	0,90	63,00
12	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA	UNIDADE	60	0,90	54,00
13	CANETA HIDROGRÁFICA FOSFORESCENTE - MARCA TEXTO AMARELA	CAIXA COM 12 UNID.	3	18,00	54,00
14	CANETA HIDROGRÁFICA FOSFORESCENTE - MARCA TEXTO AZUL	CAIXA COM 12 UNID.	3	18,00	54,00
15	CANETA HIDROGRÁFICA FOSFORESCENTE - MARCA TEXTO LARANJA	CAIXA COM 12 UNID.	3	18,00	54,00
16	CANETA HIDROGRÁFICA FOSFORESCENTE - MARCA TEXTO ROSA	CAIXA COM 12 UNID.	3	18,00	54,00
17	CANETA HIDROGRÁFICA FOSFORESCENTE - MARCA TEXTO VERDE	CAIXA COM 12 UNID.	3	18,00	54,00
18	CANETA PARA CD AZUL	UNIDADE	10	4,50	45,00
19	CANETA PARA CD PRETA	UNIDADE	10	4,50	45,00
20	CLIPS Nº 1 GALVANIZADO	CAIXA COM 100 UNID.	3	2,50	7,50
21	CLIPS Nº 2 GALVANIZADO	CAIXA COM 100 UNID.	5	2,50	12,50
22	CLIPS Nº 3 GALVANIZADO	CAIXA COM 100 UNID.	5	2,50	12,50
23	CLIPS Nº 4 GALVANIZADO	CAIXA COM 100 UNID.	6	2,50	15,00
24	CLIPS Nº 8 GALVANIZADO	CAIXA COM 25	6	2,50	15,00

**CONTRATO Nº 027/2021
(LAGUNA)**

		UNID.			
25	COLA BASTÃO 10g	UNIDADE	12	1,50	18,00
26	COLA BRANCA 110g	UNIDADE	10	3,50	35,00
27	COLA INSTANTÂNEA 5g	UNIDADE	12	4,00	48,00
28	CORRETIVO FITA	UNIDADE	12	4,90	58,80
29	ELASTICO 25g	CAIXA	6	1,50	9,00
30	ENVELOPE DE OFÍCIO - BRANCO	CAIXA COM 100 UNID.	3	15,00	45,00
31	ENVELOPE SACO	CAIXA COM 100 UNID.	3	40,00	120,00
32	ESTILETE GRANDE	UNIDADE	20	3,50	70,00
33	ETIQUETA AUTO ADESIVA 33,9x101,6mm	100 FOLHAS	3	42,00	126,00
34	EXTRATOR DE GRAMPOS	UNIDADE	5	2,00	10,00
35	FICHA PAUTADA PARA FICHARIO DE MESA 5X8	PACOTE 100 FICHAS	2	13,00	26,00
36	FITA ADESIVA DUPLA FACE BRANCA - 30m	UNIDADE	8	8,00	64,00
37	FITA ADESIVA DUPLA FACE VERDE - VHB 3m	UNIDADE	10	16,00	160,00
38	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12mm/10m	UNIDADE	20	1,00	20,00
39	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45mm/45m	UNIDADE	20	5,50	110,00
40	FITA CREPE ADESIVA 19mmX50m	UNIDADE	5	4,50	22,50
41	GIZ BRANCO	CAIXA COM 50 UNID.	1	4,00	4,00
42	GRAMPEADOR 208p	UNIDADE	12	20,00	240,00
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6	CAIXA COM 5.000 UNID.	20	5,00	100,00

**CONTRATO Nº 027/2021
(LAGUNA)**

44	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PROFISSIONAL 23/13	CAIXA COM 5.000 UNID.	8	15,00	120,00
45	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO	UNIDADE	50	0,50	25,00
46	KIT CAPA (TRANSPARENTENTE) + CONTRA CAPA+ ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO	UNIDADE	50	2,00	100,00
47	LAPIS 4B	UNIDADE	20	2,90	58,00
48	LIMPADOR PARA QUADRO BRANCO 60ml	UNIDADE	5	12,00	60,00
49	LIVRO ATA 100 FOLHAS NUMERADAS	UNIDADE	24	14,00	336,00
50	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL	UNIDADE	8	4,00	32,00
51	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR PRETA	UNIDADE	8	4,00	32,00
52	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERDE	UNIDADE	8	4,00	32,00
53	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA	UNIDADE	8	4,00	32,00
54	MOLHADOR DE DEDOS	UNIDADE	10	3,00	30,00
55	PAPEL PARA IMPRESSÃO LASER - BRANCA FORMATO A4 75g/m ²	CAIXA COM 10 RESMAS	12	180,00	2.160,00
56	PASTA ABA ELÁSTICO - OFÍCIO LONGO 40mm - COR CRISTAL	UNIDADE	12	4,90	58,80
57	PASTA AZ PRETA 40mm	UNIDADE	5	12,00	60,00
58	PASTA EM PLÁSTICO PARA ARQUIVO COM FIXADOR EM PLÁSTICO	UNIDADE	15	2,50	37,50
59	PASTA PLÁSTICA EM "L" - TRANSPARENTE	UNIDADE	250	1,00	250,00
60	PASTA SANFONADA A4	UNIDADE	5	22,00	110,00
61	PASTA SUSPENSA	UNIDADE	200	2,50	500,00
62	PERFURADOR DE PAPEL PARA 30	UNIDADE	6	40,00	240,00

**CONTRATO Nº 027/2021
(LAGUNA)**

	FOLHAS				
63	PILHA ALCALINA AA	2 UNIDADES	20	5,00	100,00
64	PILHA ALCALINA AAA	2 UNIDADES	20	5,00	100,00
65	PINCEL ATÔMICO AZUL	CAIXA COM 12 UNID.	2	35,00	70,00
66	PINCEL ATÔMICO PRETO	CAIXA COM 12 UNID.	2	35,00	70,00
67	PINCEL ATÔMICO VERMELHO	CAIXA COM 12 UNID.	2	25,00	50,00
68	PISTOLA DE COLA QUENTE	UNIDADE	2	35,00	70,00
69	PRANCHETA ACRÍLICA TRANSPARENTE	UNIDADE	18	12,00	216,00
70	PRENDEDOR DE PAPEL 42MM	UNIDADE	100	1,75	175,00
71	RÉGUA DE ACRÍLICO TRANSPARENTE 30 CM	UNIDADE	18	1,50	27,00
72	SACO PLÁSTICO OFÍCIO COM 4 FUROS	PACOTE COM 100 FOLHAS	3	50,00	150,00
73	SUPORTE PARA FITA ADESIVA 12MMX10M	UNIDADE	12	13,00	156,00
74	TESOURA DE AÇO INOX COM CABO PLÁSTICO PRETO	UNIDADE	12	10,00	120,00
75	TINTA PRETA PARA CARIMBO AUTO ENTITÁVEL	UNIDADE	2	5,50	11,00
76	VISOR PARA PASTA SUSPensa EM PLÁSTICO	UNIDADE	200	0,10	20,00
TOTAL					8.312,30

CONTRATO Nº 027/2021 (LAGUNA)



a) Os quantitativos indicados no objeto do presente contrato não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que o fornecimento dos produtos será de acordo com a demanda da CONTRATANTE.

b) Nos termos do parágrafo único, do art. 97, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, a existência de preços registrados neste Contrato não obriga a CONTRATANTE a adquirir os produtos da CONTRATADA, sendo facultada a realização de licitação específica, ou dispensa desta, quando for o caso, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento à CONTRATADA, no caso de igualdade de condições.

c) A CONTRATADA compromete-se a entregar os produtos registrados neste Contrato nas condições previstas no Termo de Referência/Nota Técnica inserida no processo de dispensa de licitação SCPAR 00001114/2021.

d) Durante a vigência do presente Contrato, sempre que o preço à vista, ofertado pela CONTRATADA no mercado, for menor que o preço registrado neste contrato, prevalecerá o valor à vista.

e) Os produtos serão entregues no Porto de Laguna, no endereço Avenida Getúlio Vargas nº 728, Magalhães, Laguna/SC, CEP: 88.790-000.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes à execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios da SC Participações e Parcerias S.A. – SCPAR.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir de 15 de dezembro de 2021, prorrogáveis na forma e condições estabelecidas no arts. 140 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS / PRODUTOS

A CONTRATADA obriga-se a reparar, refazer ou substituir os serviços/produtos que

apresentarem vício de qualidade, fornecendo todos os materiais, componentes e insumos eventualmente utilizados, sem qualquer custo adicional aos valores contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado mediante entrega dos produtos solicitados e previstos na Cláusula Terceira, por meio de depósito em conta ou boleto bancário, sendo este no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada das certidões negativas de débitos fiscais, quais sejam: prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Dívida Ativa da União e INSS; Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA; Regularidade relativa ao FGTS e Certidão Negativa Trabalhista e de Falência e Concordata;
- b) Caso a CONTRATADA seja de outra Unidade da Federação deverá apresentar, também, a regularidade para com a Fazenda do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto Estadual nº 3.650, de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884, de 26 de agosto de 1993;
- c) Nenhum pagamento será feito à CONTRATADA se pendente de pagamento/cumprimento qualquer sanção/multa que lhe tenha sido imposta;
- d) Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, desde que não haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual;
- e) Caso no dia do pagamento não haja expediente na SCPAR, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente;
- f) Caso o serviço/produto realizado/fornecido seja recusado ou a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento;
- g) No pagamento fica autorizada a retenção do INSS, ISS e IR, na forma da legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações deste contrato, quando cabíveis, serão processadas nos termos do

art. 138 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Os valores contratados não serão reajustados antes de 12 meses. A partir de 12 meses, havendo interesse das partes e previsão no instrumento convocatório/Termo de Referência, os valores poderão ser reajustados de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato ou cometimento de quaisquer das infrações previstas no artigo 162 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, Edital e Termo de Referência, conforme o caso, serão aplicadas penalidades à CONTRATADA previstas no Edital e no Contrato, quando cabíveis, em especial:

- a) advertência;
- b) multa moratória de 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente (ou seja, somente sobre a parte não entregue/executada em atraso), até o limite de 9,9% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com a SCPAR, por até 2 (dois) anos.

Os prazos, percentuais e procedimentos para a aplicação das penalidades são aqueles previstos nos artigos 161 a 177 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SCPAR, os quais integram este Contrato para todos os efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00001114/2021:

- a) Iniciar o fornecimento dos produtos nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer os produtos/serviços nas condições e prazos estipulados no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00001114/2021, parte integrante deste contrato;
- c) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, devidamente caracterizada a culpa

(imperícia, negligência ou imprudência) ou dolo de seus profissionais, cujos valores serão descontados de fatura seguinte da CONTRATADA, sem prejuízo das demais sanções e procedimentos;

d) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços/produtos realizados/fornecidos;

e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto quando autorizado formalmente pela CONTRATANTE, respeitando-se os limites e preceitos legais;

f) Manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/dispensa de licitação;

g) Comunicar à CONTRATANTE por escrito, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificados durante a execução do Contrato;

h) Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todos os danos materiais suportados pela CONTRATANTE em função de execução/fornecimento inadequado(a) dos serviços/produtos;

i) A CONTRATADA é a responsável única pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas previstas no Processo de dispensa de licitação SCPAR 00001114/2021:

a) Pagar à CONTRATADA, na forma estipulada no presente instrumento, os valores contratados;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços/produtos, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;

c) Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) Assegurar o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA, quando devidamente uniformizados e identificados, aos locais em que devem executar suas tarefas/fornecer os produtos;

e) Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser

solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 161 a 165 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR.

Parágrafo Único. Conforme art. 125, X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR, ficam reconhecidos os direitos da SC Participações e Parcerias S.A. em caso de rescisão total ou parcial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RETENÇÃO DE VALORES PELA SCPAR

A SCPAR fica autorizada a promover a retenção preventiva de créditos devidos ao contratado em função da execução do contrato, quando assim se fizer necessário, para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contratado de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. O valor retido na forma desta cláusula será mantido e aplicado em conta bancária específica até a comprovação da regularidade da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INTERVENÇÃO DO DELEGANTE

As partes reconhecem que a área cedida (Porto de Laguna) é de propriedade da União e foi delegada à SCPAR nos termos do Convênio de Delegação 002/2019, que na sua cláusula 6.2 garante ao Delegante (União), se quiser, assumir a posição contratual da SCPAR em caso de extinção da Delegação, seja por decurso do prazo de vigência, denúncia ou rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer ação ou medida judicial originada deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

CONTRATO Nº 027/2021 (LAGUNA)



I – É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

II – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n.13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.

III – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

IV – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

V – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

VI – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, data da assinatura digital.

**CONTRATO Nº 027/2021
(LAGUNA)**



Ricardo Moritz
Diretor Presidente da SCPAR

Carlos Magno Dos Santos Júnior
Diretor da SCPAR

Representante de COMERCIAL PREÇO BOM Z&C LTDA.

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Assinaturas do documento



Código para verificação: **K509V5PS**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CARLOS MAGNO DOS SANTOS JUNIOR** (CPF: 645.XXX.162-XX) em 14/12/2021 às 17:47:04
Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/02/2019 - 16:13:36 e válido até 14/02/2119 - 16:13:36.
(Assinatura do sistema)

✓ **RICARDO MORITZ** (CPF: 376.XXX.029-XX) em 15/12/2021 às 15:58:38
Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/05/2019 - 16:17:10 e válido até 20/05/2119 - 16:17:10.
(Assinatura do sistema)

✓ **COMERCIAL PRECO BOM Z & C LTDA** (CPF: 432.XXX.859-XX) em 20/12/2021 às 14:28:03
Emitido por: "AC SOLUTI Multipla v5", emitido em 13/09/2021 - 10:45:00 e válido até 13/09/2022 - 10:45:00.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NQVJfMTA1NDJfMDAwMDExMTRfMTExNF8yMDIxX0s1MDIWNVBT> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCPAR 00001114/2021** e o código **K509V5PS** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.